



SENADO FEDEERAL
Autor: Senador Paulo Rocha

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 12 DE MAIO DE 2016

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se um inciso ao art. 25, um inciso ao art. 27 e um inciso ao art. 29, todos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, na forma da redação dada pelo art. 12 da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, renumerando-se os seguintes, visando incluir o Ministério da Cultura, pressupondo sua autonomia com respectiva estrutura, conforme o art. 25, inciso VI; art. 27, inciso VI e alíneas; e art. 29, inciso VI, todos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nos termos vigentes antes da edição da Medida Provisória nº 726/2016, em tempo, que seja arrolada junto ao novo inciso do art. 27, proposto por essa emenda, nos termos do art. 12 da MP 726/2016, as alíneas *a*, *b* e *c* constantes do art. 27, inciso VI da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Cultura e o Ministério da Educação guardam uma história política de liderança, formulação e realização de políticas

públicas com base na democratização, no respeito à diversidade e na ampliação do conceito de educação e cultura, o que levou suas ações a transformarem-se em políticas de Estado, e que justifica manterem o status de Ministério, individualmente, como vem se dando historicamente.

A diversidade cultural, além de ser elemento fundamental na construção da própria identidade do país, é cada vez mais, um setor de grande destaque na economia, também como fonte de geração crescente de emprego e renda. Deve-se destacar que foi ao longo dos últimos treze anos que se consolidaram programas como o Cultura Viva, o Pró-Cultura, os Centros de Artes e Esportes Unificados, o Mais Cultura, entre inúmeros outros conduzidos, com suas especificidades, pela equipe altamente qualificada do Ministério da Cultura.

O Ministério da Cultura foi criado em 1985, pelo Decreto nº 91.144, de março daquele ano. Reconhecia-se, assim, a autonomia e a importância desta área fundamental, até então tratada em conjunto com a educação.

A educação, por sua vez, tem demonstrado a importância de ser tratada e discutida com relevância dentre os indicadores de desenvolvimento do país, e na construção da cidadania de seus cidadãos, seja por meio da educação básica ou da educação superior, em seus vários níveis e modalidades. Os retrocessos à



atenção à educação e sua mercantilização não podem ser naturalizados, e a diminuição de sua importância não é plausível com uma sociedade que almeja o seu desenvolvimento.

.

Sala das Sessões,

Senador Paulo Rocha

PT/PA



SF/16279.24029-89